

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM

Termo de Comodato Anestesiologia para bomba infusora 719/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
719/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM	ALINE GOMES TEIXEIRA	10/07/2026 07:59 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	217/2026	63148.009988/2026-65

TERMO DE COMODATO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO N° ____/2026 QUE CELEBRAM ENTRE
SI O HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS E A EMPRESA

_____.

A União, por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na Rua César Zama, 185, Lins de Vasconcelos CEP: 20725-090 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado pela CMG (IM) Andrea Nino Dorneles Neves, nomeada pela Portaria nº 220/HNMD/2025, doravante denominada COMODATÁRIA, e a empresa _____ e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 90029/2026, UASG 765720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é a cessão gratuita, em regime de comodato, de bombas infusoras com biblioteca de fármacos e as funções TCI/PCA destinados ao Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), vinculados ao fornecimento contínuo dos insumos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência atinente ao Pregão nº 90029/2026.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- 1.2.1. Bombas infusoras com biblioteca de fármacos, com as funções TCI/PCA;
- 1.2.2. Treinamento para operação das bombas, oferecido pela empresa fornecedora;
- 1.2.3. Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de realizar qualquer tipo de reparo ou intervenção nos equipamentos, sendo tais atividades de responsabilidade exclusiva do COMODANTE.
- 2.2. Utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo e no contrato principal.
- 2.3. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, conforme orientações técnicas e manuais fornecidos.
- 2.4. Comunicar imediatamente ao COMODANTE qualquer falha, irregularidade ou necessidade de intervenção técnica.
- 2.5. Devolver os equipamentos, ao final do comodato, nas condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

- 3.1. Fornecer, instalar e colocar em operação os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, instalação, frete, tributos e demais encargos incidentes.
- 3.3. Garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 3.4. Realizar, sem ônus para o COMODATÁRIO:
 - 3.4.1. manutenção preventiva periódica;
 - 3.4.2. manutenção corretiva.
- 3.5. Garantir suporte técnico contínuo.
- 3.6. Realizar treinamento dos profissionais indicados pelo CONTRATANTE.
- 3.7. Atender integralmente às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Aplicam-se as sanções previstas no Termo de Referência e no contrato principal.

5. RESCISÃO

- 5.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A rescisão do contrato principal implicará automaticamente a rescisão deste Termo de Comodato.
- 5.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O comodato vigorará durante toda a vigência do contrato de fornecimento dos equipos e das seringas para bombas infusoras.

6.2. Encerrado o contrato, o COMODANTE deverá retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GUSTAVO FAVRE DRUMMOND

Membro da comissão de contratação